

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito**Alexandre Tabet Miguel**
Secretário de Governo**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**
Procuradora -Geral do Município**Luís Gustavo Marques Nunes**
Controlador-Geral do Município**Mauro Ribeiro Garcia**
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves MartinsSecretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**Josias Martins do Carmo Filho**
Secretário de Atividades Econômicas**Humberto Martins Ramos Reis**
Secretário de Pesca e Aqüicultura**Juliana Pereira Dayube**
Secretário de Esportes e Lazer**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**
Secretária Municipal de Saúde**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Carlos Henrique Carloni**Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
TurisAngra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente**Sérgio Antônio Campos Telles**Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.brEndereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**NEGOCIAÇÕES PELOS DIREITOS DOS GARIS AVANÇAM**

Foi realizada na quarta, 21, no Salão Nobre da Prefeitura, uma reunião com o intuito de identificar os problemas dos trabalhadores que fazem a coleta de lixo na cidade. O evento foi iniciado às 18h. Além dos representantes da Infornova e dos profissionais que trabalham na empresa, participaram também da reunião o vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação, Ivan de Amorim Tavares, e integrantes da Procuradoria-Geral

da prefeitura, incluindo a subprocuradora-geral Mara Marchesine. Todos os presentes resolveram unir forças quanto à resolução dos problemas ligados à classe e, a partir desse ponto, detalhar o que cada um pode fazer para resolver a questão. Nesta sexta, 23, às 10h, o sindicato da classe e os representantes dos trabalhadores vão se reunir com a empresa; na terça, 27, às 17h, a prefeitura volta a conversar com os envolvidos, no Salão Nobre, visando à conclusão.

FERIADO COM 90% DE OCUPAÇÃO EM HOTÉIS

O feriado prolongado, de 15 a 20 de novembro, foi bastante movimentado em Angra. Mais uma vez o município recebeu milhares de turistas vindos de várias partes do país e também do exterior. O tempo, que permaneceu nublado e chuvoso na maior parte dos dias, não impediu que os visitantes aproveitassem os atrativos locais. De acordo com a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a taxa de ocupação de hotéis e pousadas ficou em torno de 90%. O levantamento é feito por meio de sondagem junto aos meios de hospedagem legalizados. A Ilha Grande é a área que concentra a maior parte dos turistas,



mas a movimentação foi intensa no Centro e em vários outros locais. No Cais de Santa Luzia, só no primeiro dia do feriado, embarcaram e desembarcaram três mil pessoas. A Ilha Grande era o destino da maioria. Os passeios de barco também movimentaram um grande número de pessoas.

SEXTA TURMA DO CURSO DE MOSAICO



A Prefeitura de Angra continua com o projeto que oferece à população possibilidades de geração de emprego e renda. São oferecidos ao longo do ano cursos profissionalizantes e de requalificação. Na quarta-feira, 21, foi iniciado mais um Curso de Mosaico, promovido pela Subsecretaria de Parques e Jardins, no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC), no Monte Castelo. Essa é a sexta turma que se especializará através do curso, que não só atende aos moradores do

Monte Castelo, mas de outros bairros do município. O objetivo do curso, de acordo com a subsecretária da pasta, Elizabeth Brito, é introduzir uma das técnicas básicas do mosaico (instalação direta), além de contribuir para a sinalização viária do Monte Castelo, resgatando assim a cidadania da população. O curso, que tem duração de nove semanas, tem dois horários: 9h e 14h. As inscrições podem ser feitas no próprio CIC ou pelos telefones 3368 4041/ 3369 6978.

OFICINA DE JARDIM VERTICAL NO CIC

Na quinta-feira, 29 de novembro, a partir das 14h, no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC), no Monte Castelo, a Prefeitura de Angra dos Reis, através da Subsecretaria de Parques e Jardins, vai promover mais uma Oficina de Jardim Vertical. O curso é gratuito a toda a população, como os demais oferecidos pela subsecretaria.

Já na sexta-feira, 30, mais uma turma do Curso de Jardinagem e Noções de Paisagismo receberá o certificado de conclusão. Na ocasião do encerramento, 15 alunos de diversas localidades se formarão. Inscrições e informações podem ser feitas no próprio CIC ou pelos telefones 3368 4041/ 3369- 6978.

SARAU MUSICAL CANTA A NATUREZA



O auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA) ficou lotado na terça, dia 13, para o II Sarau Musical do Polo Musical Educacional Yumi Imanishi Faraci. A unidade foi inaugurada no ano passado pela Prefeitura de Angra e funciona na Escola Municipal Tânia Rita (Ciep do Belém). O tema do sarau deste ano foi “Cantando a natureza”. Alunos do polo e professores fizeram diversas apresentações musicais, incluindo canções que exaltam a natureza e o meio ambiente. O sarau é organizado pela coordenação do polo musical e a Secretaria de Educação e tem como objetivo estimular a sensibilidade musical e estreitar laços entre família e escola, contribuindo para a integração social, cultural e artística de todos. O polo foi inaugurado no dia 14 de maio de 2011, com o objetivo de desenvolver um trabalho de iniciação musical no canto e na prática instrumental individual e de conjunto, de forma gratuita. As inscrições para o próximo ano começam em fevereiro.

PARTE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 027/2012/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Contrato nº 007/2012, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Empresa O DIA COMERCIAL LTDA, datado de 05 de novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 17.662, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, da Gerência de Administração e Finanças da SEDECT/AR**, para exercer a fiscalização do Objeto: ADESÃO a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 006/2012, da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR do Município de Angra dos Reis – constante do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2012 e Processo de Despesa nº 118/2012.

Favorecido: O Dia Comercial Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2012.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 059/2012
PROCESSO Nº 18133/2012

ATA Nº 035/2012

Aos SEIS dias do mês de maio do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 059/2012**, que compõe o **Processo Administrativo nº 18133/2012**, devidamente homologado às **fls. 217** do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Roçadeiras Profissional para atender as necessidades da manutenção de diversos logradouros públicos do município que compõe as atividades das Subprefeituras e Regionais administrativas pertinentes a Secretaria de Obras, habitação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	FORNECEDOR/CNPJ
01	UNID	50	ROÇADEIRA PROFISSIONAL COSTAL COM 35,2 CILINDRADAS, PESO APROXIMADO DE 10.7 KG, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1.7 E TANQUE APROXIMADAMENTE DE 580 ML. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	STHIL FR 220	R\$ 1.940,00	NEVES & BOTELHO LTDA – CNPJ: 141.617.190/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 - Integra a presente ARP a Secretaria municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração. 4. 2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. 3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos /GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4 - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos ..

6.2 – O fornecedor deverá enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Secretaria Requisitante.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do(s) equipamento(s) e/ou material (is), devendo o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

7.2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Órgão GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GERENCIADOR poderá:

7.4 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5 - Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão GERENCIADOR;

7.6 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão GERENCIADOR.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DO FORNECEDOR

9.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 5.3 desta Ata de Registro de Preços.

9.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.4– Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.5 - Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.6 - O FORNECEDOR obriga-se ainda:

9.7 - assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

9.8 - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

9.9 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.10 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades

encontrem-se vencidas;

9.11 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

9.12 - cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9.13 - manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2 - DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.6 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

– Além das obrigações acima, obriga-ser ainda:

9.2.7 - gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.2.8 - convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

9.2.9 - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.2.10 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

9.2.11- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

9.2.12 - comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

9.2.13 - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

9.2.14 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7 - Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.8 - O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretário Municipal de Obras, habitação e Serviços Públicos que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento do objeto.

12.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

– O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2 - Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras, habitação e Serviços Públicos

– Quando o Fornecedor:

13.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.5 - descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

13.6 - não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.7 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.8 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

c) – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

d) – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e) – O fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 000/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº **18133/2012** ;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº **059/2012**;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial 059/2012 .

Vingle Neves Martins

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Maria de Fátima de Araújo Dias

PREGOEIRA

EMPRESA: NEVES & BOTELHO LTDA – CNPJ: 11.617.190/0001-07
Endereço: RFrancelino Alves de Lima s/nº – Nova Angra – Angra dos Reis/RJ
Tel: 24 3377-8404 – e-mail – leandrobotelho@nevescbotelho.com
Representante Legal: LEANDRO BOTELHO – CI Nº 11580609-3 IFP/RJ
CPF: 084.695.577-69 Tel: 24 3377-8404

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 002/2012/SMA.GLCA

Fica cancelado o extrato de publicação – Auto de Infração Ambiental nº 042/GLCA/2011 (referente ao Auto de Constatação/Intimação Ambiental nº 0038), efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição 346 de 25/11/2011, página 42.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 042/GLCA/2011
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0038

AUTUADO ANGELA DA SILVA PIRES

ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 10, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 08'32.6" O 44° 09'45.8"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INICIOU OBRA PARA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS) SEM AS DEVIDAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL (INEA).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 34

SANÇÕES APLICADAS:

- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAR A OBRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL (INEA), DEVENDO APRESENTAR O PROTOCOLO DE ABERTURA DO PROCESSO NESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO.

O NÃO CUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO SUJEITARÁ O INFRATOR À MULTA E ÀS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Angra dos Reis, 21 de Novembro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2012
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: ANTONIO SILVESTRE DA SILVA

Ato: Decreto nº 8.285/2012

Data: 22/03/2012

Validade: 01/03/2012

Publicação: 30/03/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, beneficiário da ex-servidora, **Maria Firmino da Silva**, Merendeira (Aposentada), Referência 102, Padrão "J", Matrícula nº 667, através do Decreto nº 8.285 de 22 de março de 2012, publicado em 30 de março de 2012, com validade a partir de 01 de março de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012)
..... **R\$ 837,55**

Angra dos Reis, 28 de março de 2012.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: ANTONIO SILVESTRE DA SILVA

Ato: Decreto nº 8.285/2012

Data: 22/03/2012

Validade: 01/03/2012

Publicação: 30/03/2012

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os Proventos de Pensão de ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, beneficiário da ex-servidora, Maria Firmino da Silva, Merendeira (Aposentada), Referência 102, Padrão "J", Matrícula nº 667, através do Decreto nº 8.285 de 22 de março de 2012, publicado em 30 de março de 2012, com validade a partir de 01 de março de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02/2012)

..... **R\$ 973,72**

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: JAMILA ACHCAR FRIGO

Ato: Decreto nº 7.731/2011

Data: 11/01/2011

Validade: 21/11/2010

Publicação: 21/01/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de JAMILA ACHCAR FRIGO, beneficiária do ex-servidor, Primo **Americo Frigo Neto**, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 203, Padrão "E", Matrícula nº 6819, através do Decreto nº 7.731 de 11 de janeiro de 2011, publicado em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de novembro de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010)..
..... **R\$ 5.700,97**

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSÂNGELA MATOSÓ DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 1193/2012

Data: 10/07/2012

Validade: 20/07/2012

Publicação: 20/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSÂNGELA MATOSÓ DOS SANTOS, matrícula nº 540, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1193/2012 de 10 de julho de 2012, publicada em 20 de julho de 2012, com validade a partir de 20 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 2.159,14
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.971,91
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 761,30
TOTAL **R\$ 4.892,35**

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2012
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio Campos Telles
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: ADILSON DOS SANTOS ANDRADE E JOÃO PAULO DA SILVA ANDRADE

Ato: Decreto nº 7.743/2011

Data: 24/01/2011

Validade: 08/11/2010

Publicação: 28/01/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de ADILSON DOS SANTOS ANDRADE e JOÃO PAULO DA SILVA ANDRADE, beneficiários da ex-servidora desta municipalidade, **Adriana da Silva Andrade**, ocupante do Cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão "I", Matrícula nº 3297, através do Decreto nº 7.743 de 24 de janeiro de 2011, publicado em 28 de janeiro de 2011, com validade a partir de 08 de novembro de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22 e 23, inciso II, c/c artigos 26 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 568/2010)

R\$ 1.020,72

Angra dos Reis, 15 de fevereiro de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(a): MARILDA DA SILVA

Ato: Decreto nº 7.760/2011

Data: 09/02/2011

Validade: 02/01/2011

Publicação: 11/02/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARILDA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade, **João Batista da Silva**, ocupante do cargo de Zelador, Referência 102, Padrão "J", Matrícula nº 2398, através do Decreto nº 7.760 de 09 de fevereiro de 2011, publicado em 11 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 11 de fevereiro de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 568/2010)..

R\$ 1.049,28

Angra dos Reis, 15 de fevereiro de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(a): LUIS FERNANDO MARTINS CAXIAS E ANA CAROLINA DE ALMEIDA MEIRA CAXIAS

Ato: Decreto nº 7.928/2011

Data: 20/06/2011

Validade: 24/05/2011

Publicação: 22/06/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LUIS FERNANDO MARTINS CAXIAS e ANA CAROLINA DE ALMEIDA MEIRA CAXIAS**, beneficiários da ex-servidora desta municipalidade, **Ana Cláudia de Almeida Meira Caxias**, ocupante do cargo de Docente I, Referência 400, Matrícula nº 3715, através do Decreto nº 7.928 de 20 de junho de 2011, publicado em 22 de junho de 2011, com validade a partir de 24 de maio de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 568/2010)..

R\$ 3.502,62

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2011.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DE LOURDES PEREIRA GALINDO

Ato: Portaria nº 556/2012

Data: 26/03/2012

Validade: 30/03/2012

Publicação: 30/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA GALINDO**, matrícula nº 469, Comunicador Social Ref. 300, Padrão "J", Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 556/2012 de 26 de março de 2012, publicada em 30 de março de 2012, com validade a partir de 30 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 3.559,87

Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 605,18

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 1.153,76

TOTAL

R\$ 5.318,81

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(a): CLENICE SILVA DOS SANTOS CARMO

Ato: Decreto nº 7.264/2009

Data: 10/11/2009

Validade: 18/09/2009

Publicação: 19/11/2009

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **CLENICE SILVA DOS SANTOS CARMO**, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade, **Jorge Luiz dos Santos Carmo**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 300, Padrão "H", Matrícula nº 4540, através do Decreto nº 7.264 de 10 de novembro de 2009, publicado em 19 de novembro de 2009, com validade a partir de 18 de setembro de 2009, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 48/2009)..

R\$ 3.251,04

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2009.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: PAULO ROBERTO LOUZADA E ANGELA MARIA BARBOSA LOUZADA

Ato: Decreto nº 7.284/2009

Data: 01/12/2009

Validade: 05/03/2007

Publicação: 17/12/2009

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **PAULO ROBERTO LOUZADA e ANGELA MARIA BARBOSA LOUZADA**, beneficiários da ex-servidora desta municipalidade, **Fabiana Barbosa Louzada**, ocupante do cargo de Professor MG-4, Referência 4, Matrícula nº 3603, através do Decreto nº 7.284 de 01 de dezembro de 2009, publicado em 17 de dezembro de 2009, com validade a partir de 05 de março de 2007, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22 e 23, inciso II, c/c artigos 26 e 38, inciso II, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 342/2006)

R\$ 1.390,74

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2009.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(a): MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO

Ato: Decreto nº 7.521/2010

Data: 13/07/2010

Validade: 17/06/2010

Publicação: 16/07/2010

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO**, beneficiária da ex-servidora desta municipalidade, **Sheila Barbosa de Souza**, ocupante do cargo de Docente I, Referência 400, Matrícula nº 4508, através do Decreto nº 7.521 de 13 de julho de 2010, publicado em 16 de julho de 2010, com validade a partir de 17 de junho de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010)..

R\$ 3.041,02

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiário(a): VERA LUCIA MAIA****Ato: Decreto nº 7.578/2010****Data: 30/08/2010****Validade: 26/07/2010****Publicação: 03/09/2010**

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **VERA LUCIA MAIA**, beneficiária do ex-servidor aposentado desta municipalidade, **Benedito da Silva Ramos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, Referência 102, Padrão "G", Matrícula nº 1372, através do Decreto nº 7.578 de 30 de agosto de 2010, publicado em 03 de setembro de 2010, com validade a partir de 26 de julho de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010)..

R\$ 907,07

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiário(a): DALILA LIMA DE MELO****Ato: Decreto nº 7.514/2010****Data: 07/07/2010****Validade: 05/06/2010****Publicação: 16/07/2010**

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **DALILA LIMA DE MELO**, beneficiária do ex-servidor aposentado desta municipalidade, **Valdozônio José de Melo**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "J", Matrícula nº 2000, através do Decreto nº 7.514 de 07 de julho de 2010, publicado em 16 de julho de 2010, com validade a partir de 05 de junho de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010)..

R\$ 1.192,93

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiário(a): IZABEL DE FREITAS****Ato: Decreto nº 7.221/2009****Data: 14/09/2009****Validade: 09/01/2009****Publicação: 17/09/2009**

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **IZABEL DE FREITAS**, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade, **Paulo Freitas da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Padrão "D", Matrícula nº 2947, através do Decreto nº 7.221 de 14 de setembro de 2009, publicado em 17 de setembro de 2009, com validade a partir de 09 de janeiro 2009, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22 e 23, inciso II e art. 38, inciso II, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/2008).....

R\$ 1.622,11

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2009.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: JOÃO LUIZ DE SOUZA****Ato: Portaria nº 477/2010****Data: 15/04/2010****Validade: 22/04/2010****Publicação: 22/04/2010**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 903, Agente Fiscal de Urbanismo, Ref. 203, Padrão J, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 477/2010 de 15 de abril de 2010, publicada em 22 de abril de 2010, com validade a partir de 22 de abril de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.599/2010).....R\$ 2.465,83

Anuênio 15% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 369,88

Adicional de Produtividade 200% (Adicional de Produtividade)....R\$ 4.931,66

TOTAL.....R\$ 7.767,37

Angra dos Reis, 15 de julho de 2010
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: JORGE FERNANDO PEIXOTO****Ato: Portaria nº 954 /2010****Data: 31/08/2010****Validade: 08/10/2010****Publicação: 08/10/2010**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JORGE FERNANDO PEIXOTO**, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Referência 105, matrícula 190.446, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aposentado através da Portaria nº 954/2010 de 31 de agosto de 2010, publicada em 08 de outubro de 2010, com validade a partir de 08 de outubro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 1.035,52

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: JOVACI COSTA DE SOUZA****Ato: Portaria nº 956/2010****Data: 31/08/2010****Validade: 08/10/2010****Publicação: 08/10/2010**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOVACI COSTA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 102, Padrão C, matrícula 190.375, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 956/2010 de 31 de agosto de 2010, publicada em 08 de outubro de 2010, com validade a partir de 08 de outubro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....

R\$ 516,97

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora : SELMA MATOSO DO CARMO

Ato: Portaria nº 005/2011

Data: 03/01/2011

Validade: 21/01/2011

Publicação:21/01/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SELMA MATOSO DO CARMO**, matrícula nº 548, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº5/2011 de 03 de janeiro de 2011, publicada em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de janeiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010)..... R\$ 1.923,20
Triênio Ref.7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.756,44
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007)..... R\$ 804,48
Incorporação Salário Base 40% (Artigo 136 da Lei Municipal nº 335/86)..... R\$ 769,28
TOTAL.....R\$ 5.253,40

Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2011
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELMA GEDIAO VILELA

Ato: Portaria nº 738/2010

Data: 13/07/2010

Validade: 30/07/2010

Publicação: 30/07/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELMA GEDIAO VILELA**, matrícula nº 1291, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 738/2010 de 13 de julho de 2010, publicada em 30 de julho de 2010, com validade a partir de 30 de julho de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599 /2010).....R\$ 1.923,20
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)..... R\$ 1.756,43
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 106,71
TOTALR\$ 3.786,34

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2010
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCIA REGINA RUMBELSPERGER DO NASCIMENTO

Ato: Portaria nº 633/2012

Data: 12/04/2012

Validade: 20/04/2012

Publicação: 20/04/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARCIA REGINA RUMBELSPERGER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2730, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 633/2012 de 12 de abril de 2012, publicada em 20 de abril de 2012, com validade a partir de 20 de abril de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867 /2012).....R\$ 2.221,31
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.028,67
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 246,50

TOTAL R\$ 4.496,48

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Diretor-Presidente

LEI Nº 2.967

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA TANGERINA**”, o logradouro público, localizado na Ponta do Sapê, no Bairro da Enseada, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.968

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA AMARAL**”, o logradouro público, com acesso pela Rua Três de Maio, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 507/CPP/12

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Ofício nº 1502/2012/Fusar e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, inciso XII, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora Maria Cristina Pires Carbonelli, matrículas 4224 e 11819, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 09 de novembro de 2012.
 Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
 Presidente da CPP
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
 1º Secretário da CPP
 Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
 2º Secretária da CPP
 Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
 Membro da CPP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e O DIA COMERCIAL LTDA. CONTRATO Nº 007/2012.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais - conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 006/2012, da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR do município de Angra dos Reis – constante do Edital de Pregão Presencial para Registro

de Preços nº 008/2012 e Processo de Despesa nº 118/2012.

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 31.01.04.122.101.2.002.00.00 ; ED: 339039.**

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Sr. Gilberto Nóbrega de Souza, constante do **Processo de Despesa nº 121/2012.**

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2012.

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2012.
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PAULO ROBERTO NASCIMENTO FERRADEIRA.

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2012 ao TERMO ADITIVO Nº 002/2012, do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2008 do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TERMO DE ADITAMENTO Nº 037/2011 da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO/SEDECT/AR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a **modificação** do **Valor Global** contratual, bem como do **Prazo**, em consonância com a limitação a sessenta meses, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: 06 (seis) meses, tendo início em 01/10/2012 e término em 31/03/2013.

VALOR: O valor global deste Termo corresponde a R\$ 26.561,16 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 4.426,86 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Secretário, por meio do Memorando nº 242/2012/SDCT.GAF, de 14/11/2012, constante do Processo Administrativo nº 1.523/2008.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2012.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2012.
Gilberto Nóbrega de Souza
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 262/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI nº 112/2012/FS.SVS de 17 de setembro de 2012 e o disposto nos termos do convênio, firmado com a gerência da Divisão de Informação e Análise de Situação do Ministério da Saúde/Instituto Nacional do Câncer – INCA/Coordenação de Prevenção e Vigilância do Câncer - CONPREV;

RESOLVE:

INSTITUIR o Sistema de Informação em Neoplasia de Angra dos Reis (SINAR), da Superintendência de Vigilância em Saúde / Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que passará a coletar dados técnicos sobre câncer no município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 385/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e os termos da CI nº 112/2012/FS.SVS;

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Equipe de responsáveis pelo SINAR – Sistema de Informação em Neoplasia de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, os seguintes servidores:

- Carla da Silva Carneiro – Matrícula 22.234 – Médica Veterinária;
- Carlos Henrique Carvalho de Assis – Matrícula 6.108 – Médico Sanitarista;
- Jussara Albuquerque Barroso – Matrícula 7.061 – Médica Veterinária;
- Luisa Dias Peixoto – Matrícula 19.701 – Agente Administrativo;
- Natália Pereira Lavra – Matrícula 18.205 – Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 386/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, Matrícula 4501050, do Cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 387/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LAUSEN CHRISTI VASCONCELLIOS AGUIAR, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 388/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROSANE MARIA SALUSTRIANO DA ROCHA, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 389/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROSANE DO CARMO FERREIRA, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 390/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR RAFAELA BARBOSA RIBEIRO, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 391/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA RIBEIRO FIRME, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 392/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIA CELIA DA SILVA, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 393/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROSANGELA DA SILVA SOARES, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 394/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CLÁUDIA JORDÃO ALBINO NICÁCIO, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 395/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA ARAUJO DE MELO, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 396/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR DIOGO PEREIRA DE ANDRADE, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 397/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JEFFERSON PEIXOTO MOURA, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte

Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 398/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR HELIAS BUCCI ROCHA DA SILVA, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 399/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MERYELEM RAMOS GÓES, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 400/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUANA DE FREITAS SILVA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 401/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MERYELEM RAMOS GÓES, para o cargo de EMFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 402/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ELIDIANE BARCELOS ROCHA, para o cargo de EMFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 403/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ANALÍVIA MACIEL COELHO, para o cargo de EMFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 404/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR KATY SILVA LIMA, para o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 405/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA STUART RODRIGUES DOS REIS, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 406/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR GABRIELA BRAGA CABRAL, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 407/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JÚLIA MONTEIRO NOVAES, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 408/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 409/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS

REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CRISTINA PAES LEME, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 410/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROBETA KELLY LOURENÇO, para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 411/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR GISELLE MAZONI DIAS TAVARES, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 412/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR DULCE HELENA GONÇALVES OROFINO, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 413/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO AZEVEDO DE ALMEIDA, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 414/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR KELLY NUNES DE ARAÚJO, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA - PNE, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 415/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR FABIANA ALVES DA SILVA, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 416/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 417/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR FABIANA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 418/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA CONDE RIBEIRO, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012/SEDECT/AR

No dia 08(oito) de novembro de 2012(dois mil e doze), no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, situado na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2012, Processo nº 063/2011, registram-se os preços da empresa **VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, localizada na Rua Antônio Miori, nº 110- Quadra 3 – Lote C – Jardim Santa Bárbara - Itupeva - SP, inscrito sob o CNPJ nº 13.220.766/0001-23, neste ato representado pela Sr. **KLEBER RODRIGUES DA COSTA RIBEIRO**, CPF: 439.276.887-20, RG: 96.011.003.159/SSP.CE, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1	200	Unid	Balde de 18 litros de tinta preta emborrachada para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente.	viacolor	R\$ 222,60	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
2	300	Unid	Balde de 18 litros de tinta azul para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente.	viacolor	R\$ 273,00	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
3	500	Unid	Balde de 18 litros de tinta vermelho óxido de ferro, para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente.	viacolor	R\$ 283,50	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
4	2000	Unid	Tinta branca a base de metil metacrilato monocomponente (Escala Munsell N 9,5), embalagem balde metálico de 18 litros (ID-62835) para demarcação viária, para aplicação mecânica ou manual com secagem de no máximo 15 (quinze) minutos para espessura de 0,04mm.	viacolor	R\$ 270,90	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
5	2000	Unid	Tinta amarela a base de metil metacrilato monocomponente (Escala Munsell 10YR7, 5/14), embalagem balde metálico de 18 litros (ID-62836) para demarcação viária, para aplicação mecânica ou manual com secagem de no máximo 15 (quinze) minutos para espessura de 0,04mm.	viacolor	R\$ 270,90	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
6	1200	Unid	Solvente TIPO: diluidor, norma: N/A, composição: à base de metil metacrilato monocomponente, aplicação: tintas de demarcação. Embalagem balde metálico de 18 litros (ID-62787).	viacolor	R\$ 119,90	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
8	300	Unid	Balde de plástico a frio bicomponente extrudado cor branco, balde de 25(vinte e cinco) quilos.	viacolor	R\$ 676,00	VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Observação: Para o item 07(sete) do Anexo II do edital, Micro Esfera, não houve vencedor.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais

para Sinalização Viária horizontal para futuro e eventual fornecimento para atender à Gerência de Planejamento da Superintendência de Transportes e Trânsito da SEDECT/AR.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues no Depósito Público Municipal, sito à Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 3049 – Japuíba – Angra dos Reis - RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será de **20(vinte) dias**, após cada solicitação feita pela Superintendência de Transportes e Trânsito da SEDECT/AR, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2012.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo **Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12(doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art. 12 da Lei nº 3.931/2001**.

b) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DA GARANTIA OU VALIDADE

8.1. O prazo de Garantia dos materiais será de 12(doze) meses, após a data de entrega, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor;

8.2. O prazo de Validade dos materiais será de 12(doze) meses, iniciados da data de entrega no local indicado no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.2 - Fornecer os materiais no local indicado, em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, multas, impostos, pessoal, ficando desde já a **SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades**.

9.1.5 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da **SEDECT/AR**.

9.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.1.7 – Credenciar junto ao **SEDECT/AR**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

9.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **SEDECT/AR**.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

9.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.7 – Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela Contratada.

9.2.8 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.9 – Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEDECT/AR** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **SEDECT/AR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEDECT/AR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **SEDECT/AR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEDECT/AR** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º(quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30(trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **SEDECT/AR**, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **SEDECT/AR** o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário **Especial de Defesa Civil e Trânsito**, no prazo de **10(dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, .107/2009, e demais normas aplicáveis.

Pregoeira: Vanessa Corrêa de Souza

Empresa/Representante Legal:

KLEBER RODRIGUES DA COSTA RIBEIRO

CPF: 439.276.887-20, RG: 96.011.003.159/SSP/CE

VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012/SEDECTAR

No dia 07(sete) de novembro de 2012, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, situado na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2012, Processo nº 026/2012, Registram-se os preços da empresa **NEVES & BOTELHO LTDA - ME**, localizada na Rua Francelino Alves de Lima, nº 750, sala A – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ, inscrito sob o CNPJ nº 11.617.190/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Leandro Botelho, RG nº 11.580.609-3 IFP/RJ, CPF nº 084.695.577-69, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1	50	rolo	LONA PLÁSTICA 4 x 100 metros(tipo terreiro) – cor preta, com " 150 micras de espessura". Peso mínimo de cada rolo 55Kg.	Negreira	R\$ 205,00	NEVES & BOTELHO LTDA - ME

2	30	rolo	LONA PLÁSTICA 8 x 100 metros(tipo terreiro) – cor preta, com " 150 micras de espessura". Peso mínimo de cada rolo 80Kg.	Negreira	R\$ 298,00	NEVES & BOTELHO LTDA - ME
---	----	------	--	-----------------	------------	--------------------------------------

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de lona plástica tipo terreiro para futuro e eventual fornecimento para atender à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito- SEDECT/AR.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, sito Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **15(quinze) dias**, após cada solicitação feita pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2012.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, pelo Secretário da pasta ou funcionário por ele nomeado.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo **Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito** ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DA CONTRATADA

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga da peça no local de entrega.

8.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5. Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

8.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos itens devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

8.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da SEDECT/AR que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na **Tesouraria da SEDECT/AR**, do documento de cobrança dos itens entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30(trinta) dias** do fornecimento dos itens.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o

valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “e”, caberá pedido

de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. automaticamente.
- 13.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

14.3. Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.4. As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2012 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e do Fornecedor Beneficiário.

Pregoeira: Vanessa Corrêa de Souza
 Empresa/Representante Legal:
LEANDRO BOTELHO
 CPF nº 084.695.577-69, RG nº 11.580.609-3 IFP/RJ,
 NEVES & BOTELHO LTDA - ME
 GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 042/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, Priscila de Araújo Souza, Professora Docente I, matrícula 20501, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2012 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Pousada do Popeye Ltda ME, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **16 de outubro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 043/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, Kelly Maia Cordeiro, Docente I, matrícula 3714, da Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 de novembro de 2012.
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 044/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro,

usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, KELLY MAIA CORDEIRO, Docente I, matrícula 3714, para a Função de **COORDENADORA DE C.A A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 de novembro de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 045/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, GLEIBER MACEDO DA SILVA, Docente II, matrícula 6835, para a Função de **COORDENADOR DE 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 de novembro de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 046/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL, Docente I, matrícula 20033, para a Função de **COORDENADORA DE C.A A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 de novembro de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 048/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, FRANCISCA DEIVA MOURA MONTENEGRO REIS, Docente II, matrícula 12538, da Função de **COORDENADOR DE 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
12 DE NOVEMBRO DE 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 049/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, Roseane Machado Peres, Docente I, matrícula 3985, da Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 050/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, ROSEANE MACHADO PERES, Docente I, matrícula 3985, para a Função de **COORDENADORA DE C.A A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de novembro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 de novembro de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 419/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR TUANI MATHIAS TEIXEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 420/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR SARA FERREIRA DE LUCENA JÚDICE, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 421/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 422/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR GIANE DAS DORES DE CARVALHO, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 423/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JONATAN CURTI LOPES, para o cargo de AUXILIAR DE FÁRMACIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação

de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 424/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA DAS NEVES, para o cargo de ARTESÃO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 425/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR THAMIRIS THAINARA DA SILVA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 426/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ANA RAQUEL DA ROCHA ALVES, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 427/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR GLEIDE PEREIRA SANTOS, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 428/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JOSIANE CRISTINA DA SILVA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 429/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 217/2012/DRH de 21 de novembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO LESSA DE SOUZA, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ESF, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 430/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CEDER a servidora **MANUELLA RAMOS DE ALCÂNTARA CANTHÉ**, Matrícula 4501468, para Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR, a partir de 08 de novembro de 2012, para exercer suas atividades na Procuradoria Geral, observando o art. 89, II, da Lei Orgânica do Município nº 412/1995, com ônus para o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 431/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido **NILCINEIA FONSECA DA SILVA**, Matrícula 14154, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2012 da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 13 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
21 DE NOVEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 004/2012/FUSAR;

RESOLVE:

CONVOCAR OS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE.

CIRURGIÃO DENTISTA

- MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ALBUQUERQUE
- THARCILA XIMENES DA FONSECA PINTO
- CELESTE MARIA DE CARVALHO
- LIGIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO
- CARINA LEAL VALLE
- RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA
- SUSANE MARQUES LUZIA FREIRE FERREIRA

RÁDIO OPERADOR

- LÚCIA CONDE RODRIGUES
- SANDRO BOTELHO
- SÍLVIO MATOS DE SOUZA
- ROBERTO SÉRGIO RAMOS
- IDA SILVÉRIO DE LAIA

TARM – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

- MARÍLIA FERNANDES DE ASSIS GOUVÊIA
- VALDIRENE DOS SANTOS DIAZ
- MARIA APARECIDA DA SILVA

Os quatro primeiros candidatos classificados para a função de Radioperador e primeiro classificado para a função de TARM, encontram-se temporariamente impedidos de celebrar contratação temporária com esta Fundação de Saúde, conforme art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 1016/2001.

O não comparecimento no prazo previsto no edital importará na eliminação do candidato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
22 DE NOVEMBRO DE 2012
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA

004/2012/FUSAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 004/2012/FUSAR;

RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 004/2012/FUSAR, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.

CIRURGIÃO DENTISTA

1º LUGAR - MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ALBUQUERQUE - 30 PONTOS
2º LUGAR - THARCILA XIMENES DA FONSECA PINTO - 30 PONTOS
3º LUGAR - CELESTE MARIA DE CARVALHO - 28 PONTOS
4º LUGAR - LIGIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO - 28 PONTOS
5º LUGAR - CARINA LEAL VALLE - 28 PONTOS
6º LUGAR - RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 28 PONTOS
7º LUGAR - SUSANE MARQUES LUZIA FREIRE FERREIRA - 26 PONTOS
8º LUGAR - ALEX SANDRO D. SACRAMENTO - 26 PONTOS
9º LUGAR - OMAR TORRES DE CASTRO FILHO - 26 PONTOS
10º LUGAR - GARDÊNIA LUÍSA C. TIBÚRCIO MIRRA - 26 PONTOS
11º LUGAR - LUCI MARA FACHARDO JAQUEIRA - 26 PONTOS
12º LUGAR - MARCELO FREIRE FERREIRA - 26 PONTOS
13º LUGAR - FABRÍCIO BITTENCOURT PIRES - 26 PONTOS
14º LUGAR - EDISON FARIA JÚNIOR - 26 PONTOS
15º LUGAR - VANESSA MATIAS DE ANDRADE - 26 PONTOS
16º LUGAR - RICARDO DE CARVALHO PEREIRA - 26 PONTOS
17º LUGAR - ARMANDO DE JESUS ALVES MARQUES - 26 PONTOS
18º LUGAR - MANOEL SILVEIRA LIMA JÚNIOR - 26 PONTOS
19º LUGAR - FERNANDO DE LIMA LOPES - 26 PONTOS
20º LUGAR - GLÓRIA SILVA DIAS - 26 PONTOS
21º LUGAR - VINÍCIUS MILCZANOWSKI RIBEIRO - 26 PONTOS
22º LUGAR - BÁRBARA DE OLIVEIRA SINCLAIR HAYNES - 24 PONTOS
23º LUGAR - CHARLES BIOT - 23 PONTOS
24º LUGAR - SHAULA FERNANDES SANTOYO - 22 PONTOS
25º LUGAR - CARLA ALVES PINTO - 22 PONTOS
26º LUGAR - CORY CAVERNAZ GUIMARÃES JÚNIOR - 22 PONTOS
27º LUGAR - CARLOS EDUARDO VIEIRA - 22 PONTOS
28º LUGAR - SABRINA DA SILVA P. RABHA DE SOUZA - 22 PONTOS
29º LUGAR - JEISON FONSECA SILVA - 18 PONTOS
30º LUGAR - ODIN DE ASSIS MACHADO - 18 PONTOS
31º LUGAR - DENNER ERIKSON DE OLIVEIRA - 16 PONTOS
32º LUGAR - CARLOS ROBERTO CORRÊA DE MOURA - 16 PONTOS
33º LUGAR - ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES - 16 PONTOS
34º LUGAR - KEILLA YURI KAJIWARA - 16 PONTOS
35º LUGAR - CLÁUDIA FURTADO GUIDO MATURO - 14 PONTOS
36º LUGAR - CARLOS AUGUSTO VALLE MACHADO - 14 PONTOS
37º LUGAR - GILBERTO NOGUEIRA PINTO - 14 PONTOS
38º LUGAR - BEATRIZ DA SILVA MOURA - 14 PONTOS
39º LUGAR - MARCUS JOSÉ M. D'AZEVEDO DE P. VENTURA - 14 PONTOS
40º LUGAR - RACHEL NARDELLI ROSA - 14 PONTOS
41º LUGAR - HELEN MARA DE OLIVEIRA GIL - 14 PONTOS
42º LUGAR - ANA PAULA JOSINO BERBERICK - 14 PONTOS
43º LUGAR - ALEX SANDRO ZERBATO DA SILVA - 14 PONTOS
44º LUGAR - THIAGO AUGUSTO MAIA PORTUGAL - 14 PONTOS
45º LUGAR - CAROLINA BARCELLOS SERRÃO - 14 PONTOS
46º LUGAR - LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MAIA - 14 PONTOS
47º LUGAR - BRUNA MOURÃO CHAVES TUFFI A. BORGES - 14 PONTOS
48º LUGAR - JULIANA SOUZA OLIVEIRA - 14 PONTOS
49º LUGAR - PATRÍCIA BASTOS ARLOTA - 14 PONTOS
50º LUGAR - JULIANA DA SILVA SOUZA - 14 PONTOS
51º LUGAR - NABILA TABET M. DE A. PEREIRA - 14 PONTOS
52º LUGAR - RENATA EVANGELISTA - 12 PONTOS
53º LUGAR - LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - 12 PONTOS
54º LUGAR - MARCILENE LISBOA BENEVIDES - 12 PONTOS

55º LUGAR - DENISE PORTO SOUZA - 12 PONTOS
56º LUGAR - LUÍS FERNANDO VALENTE DE ALMEIDA - 12 PONTOS
57º LUGAR - ERYKA SILVA DE OLIVEIRA - 12 PONTOS
58º LUGAR - JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA VALENTE DE MATTOS - 12 PONTOS
59º LUGAR - PAULO VINÍCIUS RABHA DE SOUZA - 11 PONTOS
60º LUGAR - TÂNIA DE FÁTIMA LIMA MONTEIRO - 10 PONTOS
61º LUGAR - MARCELINO RAMOS DE SOUZA - 10 PONTOS
62º LUGAR - SIMONE NASCIMENTO FERREIRA BASTOS - 10 PONTOS
63º LUGAR - ANA CLÁUDIA DA SILVA VILA NOVA - 10 PONTOS
64º LUGAR - NEIDA APARECIDA VIEIRA DINIZ - 10 PONTOS
65º LUGAR - ELAINE DE SOUZA FERNANDES DA SILVA - 10 PONTOS
66º LUGAR - WEIZY BRILHANTE DE ALBUQUERQUE - 10 PONTOS
67º LUGAR - BRUNA BARROS FRANCK - 10 PONTOS
68º LUGAR - DANIEL ANDRADE PADILHA - 10 PONTOS
69º LUGAR - MYLENA DE CARVALHO MATTJE - 10 PONTOS
70º LUGAR - ELIANE BORGES BRASIL - 10 PONTOS
71º LUGAR - GABRIELA DE OLIVEIRA MACHADO - 10 PONTOS
72º LUGAR - DÉBORA OLIVEIRA DAMASCENO - 10 PONTOS
73º LUGAR - TATIANA DE LIMA LOPES - 10 PONTOS
74º LUGAR - CÍNTIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 10 PONTOS
75º LUGAR - ISABELA SANTOS DA GAMA - 10 PONTOS
76º LUGAR - RENATA RODRIGUES BARBOSA SALOMÃO - 10 PONTOS
77º LUGAR - ACÁCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 10 PONTOS
78º LUGAR - LUDMILLA SMITH RODRIGUES DIAS - 10 PONTOS
79º LUGAR - VIVIAN FRANÇA GOMES - 10 PONTOS
80º LUGAR - LAURA MARIA CARNEIRO DE MORAIS - 10 PONTOS
81º LUGAR - CAMILLA ANDRADE DE SOUZA NASCIMENTO - 10 PONTOS
82º LUGAR - RAQUEL BOECHAT ALMEIDA - 10 PONTOS
MÉDICO INTERVENционISTA
1º LUGAR - CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNANZ - 26 PONTOS
RÁDIO OPERADOR
1º LUGAR - TIAGO DE ARAUJO PERES - 24 PONTOS
2º LUGAR - ANITA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA - 22 PONTOS
3º LUGAR - SIDNEI VASCONCELOS FERREIRA - 22 PONTOS
4º LUGAR - HERALDO CARLOS FIÃES LIMA NETO - 22 PONTOS
5º LUGAR - LÚCIA CONDE RODRIGUES - 10 PONTOS
6º LUGAR - SANDRO BOTELHO - 10 PONTOS
7º LUGAR - SÍLVIO MATOS DE SOUZA - 10 PONTOS
8º LUGAR - ROBERTO SÉRGIO RAMOS - 10 PONTOS
9º LUGAR - IDA SILVÉRIO DE LAIA - 10 PONTOS
10º LUGAR - FABIANO ALVES BARRA - 10 PONTOS
11º LUGAR - SUELLEN FERREIRA BOUÇAS - 10 PONTOS
TARM - TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
1º LUGAR - ANDRÉA FROTA DOS SANTOS - 22 PONTOS
2º LUGAR - MARÍLIA FERNANDES DE ASSIS GOUVÊIA - 12 PONTOS
3º LUGAR - VALDIRENE DOS SANTOS DIAZ - 10 PONTOS
4º LUGAR - MARIA APARECIDA DA SILVA - 10 PONTOS
5º LUGAR - CLÁUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA - 10 PONTOS
6º LUGAR - MARIA CRISTINA NEVES DE AGUIAR - 10 PONTOS
7º LUGAR - MARILÚCIA CARDIA PEREIRA - 10 PONTOS
8º LUGAR - ALEXANDER COSTA PINTO - 10 PONTOS
9º LUGAR - ELIAS FERREIRA PIMENTA - 10 PONTOS
10º LUGAR - MICHELLE PLÁCIDO LIMA - 10 PONTOS
11º LUGAR - ELLEN VERÍSSIMO PEREIRA DAS NEVES - 10 PONTOS
12º LUGAR - ELAINE SANTOS DE SOUZA - 10 PONTOS
13º LUGAR - MORGANA SANTOS DE MELO - 10 PONTOS
14º LUGAR - INGRID ALVES DE PAIVA - 10 PONTOS
15º LUGAR - ALINE CAMPOS DE OLIVEIRA - 10 PONTOS
16º LUGAR - LUCIANA LIMA DA SILVA - 10 PONTOS
17º LUGAR - JOSILAINE DE SOUSA NEVES - 10 PONTOS
18º LUGAR - ALINE MARIA DE MOURA FERREIRA - 10 PONTOS
19º LUGAR - ALINE DA SILVA NASCIMENTO - 10 PONTOS
20º LUGAR - ANA PAULA GARCIA OLIVEIRA - 10 PONTOS

Os candidatos não citados na presente classificação foram considerados eliminados por não preencherem os requisitos mínimos constantes do Edital

do Processo Seletivo nº 004/2012/FuSAR.
 REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2012
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR TÉCNICO EM LOGÍSTICA, NA MODALIDADE DE CURSO DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 001/2012

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Instruções Específicas e Reguladoras do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Aprendizagem do Programa Jovem Aprendiz, a ser ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI -Angra dos Reis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos visando ao preenchimento de **30 vagas para o curso de Assistente Administrativo e 30 vagas para o curso de Aux. Técnico em Logística.**

1.2. O presente edital não prevê ou garante disponibilidade de vagas, em caráter quantitativo, para todos os inscritos, no entanto, é reservado ao SENAI o direito de abertura de novas turmas segundo suas possibilidades.

1.3. O Processo Seletivo previsto neste edital, bem como as eventuais e decorrentes convocações para efetivação dos selecionados, não imputarão aos candidatos ônus de caráter financeiro, a título de taxas ou de quaisquer outras medidas administrativas em favor da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ou em favor do SENAI.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão atender plenamente, no ato de sua inscrição, aos requisitos listados a seguir:

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO	TURNO	VAGAS
Assistente Administrativo	622 h	Tarde	30

Competência Geral: Prestar serviços de apoio e suporte às atividades administrativas, cumprindo as rotinas e processo estabelecidos com foco na otimização e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

2.1. Ter nascido entre **24/11/1995 a 03/11/1998.**

2.2 Possuir o Ensino Fundamental Completo.

2.2. Ser residente no Município de Angra do Reis (Apresentar comprovante de residência original, caso o candidato more de aluguel, o mesmo deverá apresentar uma carta confirmando o endereço, assinada pelo proprietário do imóvel);

2.3. Apresentar documento de identificação pessoal e do responsável oficial com foto (original) e CPF.

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO	TURNO	VAGAS
Auxiliar Técnico em Logística	790 h	Manhã	30

Competência Geral: Planejar e supervisionar as atividades logísticas nas áreas de recebimento, armazenagem, acabamento e expedição, segundo as normas técnicas de segurança e meio ambiente.

3.1. Ter nascido entre **18/01/1989 a 03/11/1994;**

3.2 Possuir o 1º ano completo do Ensino Médio;

3.3. Ser residente no Município de Angra do Reis (Apresentar comprovante de residência original, caso o candidato more de aluguel, o mesmo deverá apresentar uma carta confirmando o endereço, assinada pelo proprietário do imóvel);

3.4. Apresentar documento de identificação pessoal oficial com foto (original) e CPF.

3.5 Apresentar documento de escolaridade comprobatório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no período de **27/11 a 03/12/2012, das 09 h às 18 h, no SENAI - Angra dos Reis, situado na Rua Alagoas, s/nº – Parque Residencial Village Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ.**

4.2. As inscrições estarão limitadas ao número máximo de 90 candidatos por curso (03 vezes ao número de vagas).

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial por motivo grave de saúde, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito,

especificando o tipo de problema, com a justificativa médica atestando a falta de condições físicas para realizar a prova de seleção em condições normais.

4.4. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

Inscrição

Reunião de Informação Profissional - RIP

Prova Escrita de Matemática e Português

Resultado

5.2. Calendário do Processo Seletivo:

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
Inscrição – SENAI Angra dos Reis	27/11 A 03/12/2012	9 às 18h
Reunião de Informação Profissional (RIP) Aux. Téc. Logística	04/12/12	10 h
Reunião de Informação Profissional (RIP) Ass. Administrativo	04/12/12	15 h
Prova Escrita – Unidade SENAI Angra dos Reis	05/12/12	15 h 15 min às 18 h 15 min
Resultado – Unidade SENAI Angra dos Reis	10/12/12	A partir das 15 h
Matrícula – Unidade SENAI Angra dos Reis	11 e 12/12/2012	9 h às 18 h
Aula Inaugural – Unidade SENAI Angra dos Reis	13/12/12	08h e 13 h

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário definido para início dos exames, munido do documento original de identidade pessoal utilizado no ato de inscrição, sem o qual não lhe será permitido a realização da prova. Além disso, deverá o candidato portar caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

5.4. Os acessos aos locais de prova serão fechados, pontualmente, no início da realização das provas, ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

5.5. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou comunicação de dados e informações.

5.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada de prova, sendo considerado eliminado o candidato que não estiver presente ao local e horários de prova definidos neste Edital.

5.7. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto onde estiver realizando a prova após decorridos 40 (quarenta) minutos de início do exame.

5.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo liberados somente quando todos entregarem a prova.

5.9. Conteúdo programático das provas para o processo seletivo:

Português – Leitura, interpretação de texto e redação.

Matemática – numeração decimal; potenciação; fração; conversão de unidades; razão e proporção; trigonometria.

5.10. A prova terá duração máxima permitida de 3 (três) horas, findas as quais serão recolhidas as provas.

5.11. Os critérios de desempate serão considerados, nesta ordem:

1º: maior nota obtida nas questões de Interpretação de Texto e Língua Portuguesa.

2º: maior nota obtida nas questões de Matemática.

3º: maior nota obtida na questão de redação.

4º: o candidato de maior idade.

5.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora ou instrumento assemelhado, aparelho celular, equipamento eletrônico, nem consulta a outro candidato.

5.13. O resultado do processo seletivo será divulgado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, a partir do dia **03/12/2012** e na unidade do SENAI / Jacuecanga.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Transcorridos os prazos de correção e apuração dos resultados, o resultado do processo seletivo será divulgado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, a partir do dia **03/12/2012** e na unidade do SENAI Angra dos Reis.

6.2. Serão desconsiderados para classificação os candidatos que zerarem o

total das questões.

6.3. A classificação dos candidatos obedecerá ao nível de aproveitamento do total das questões, seguindo a ordem da maior pontuação total até a menor pontuação total, sendo considerados, se necessários, os critérios de desempate previstos no item 5.11.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Será de responsabilidade da unidade SENAI Angra dos Reis a convocação dos selecionados para a matrícula.

7.2. No ato do comparecimento à convocação, o candidato deverá apresentar documentação que comprove os dados constantes em sua inscrição. Será considerado desistente o candidato que não apresentar os documentos requeridos por este Edital.

7.3. Será considerado eliminado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado para matrícula.

7.4. A convocação obedecerá rigorosamente a lista de classificação conforme item 6.3.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Apresentar documento de identificação pessoal oficial com foto do candidato (original e cópia);

8.2. Apresentar CPF em validade do candidato (original e cópia);

8.3. Apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental Completo para o curso de Assistente Administrativo e 1º ano Completo do Ensino Médio, para o curso de Logística;

8.4. Apresentar comprovante de endereço atualizado (original e cópia);

8.5. Apresentar certificado de reservista (com a dispensa militar) para candidatos do sexo masculino para o curso de Logística;

8.6. 03 (três) fotos 3x4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão excluídos do presente processo seletivo os candidatos que, a qualquer tempo, tiverem comprovadas quaisquer informações inexatas constantes em sua inscrição; aqueles que desrespeitarem as normas estabelecidas por este edital; ou aqueles que se portarem de forma inadequada nos locais de realização das provas ou durante o decorrer do processo, prejudicando o bom andamento do processo.

9.2. No dia da Reunião de Informação Profissional (RIP) e da prova, será proibido a entrada de candidatos trajando: bermuda, boné, camiseta e chinelo.

Angra dos Reis, 21 de dezembro de 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal de Angra dos Reis

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia de Angra dos Reis

CARLOS ROBERTO GARCIA

Chefe Educação Profissional

SENAI – Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

PARTES: Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e P A Gripp Engenharia e Construções (CPF/CNPJ): 39184965000117)

OBJETO: Prorrogação de prazo de 30 dias, a iniciar-se na data de **03 de novembro de 2012**, com término em **02 de dezembro de 2012**, da Comunicação Interna Nº 148/2012/SDCT para conclusão do Processo de Sindicância.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SEDECT/AR nos autos do **Processo Administrativo nº 12.727/2012.**

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2012

Angra dos Reis, 22 de novembro de 2012.

Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário

DECRETO Nº 8.561

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011 e os termos do Ofício nº 106/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 13 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **BELMIRO DUARTE DE SÁ**, para integrar o Conselho

Municipal de Educação, em substituição ao titular Roberto Hugo Girafa, representante do Sindicato Estadual do Profissionais da Educação - SEPE, nomeado pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

Art. 2º Fica nomeada **ALDRACIR CASANOVA CUNHA**, para integrar o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Belmiro Duarte de Sá, representante do Sindicato Estadual do Profissionais da Educação - SEPE, nomeado pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.569

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 516/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **ARLETE MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**, beneficiária do servidor JORGE DE CASTRO, Artífice II, Referência 203, Padrão "F", Matrícula 131, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.570

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 520/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **ODETE LOPES DA SILVA**, beneficiária do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, Motorista, Referência 105, Padrão "F", Matrícula 3134, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1561/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 4601/2010, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de março de 2010,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **TÂNIA VALÉRIA CARVALHO VISEU**, Médico, Referência 300, Padrão "D", Matrícula 11678, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1564/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 479/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de outubro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **SOLANGE ARAÚJO CHAVES**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2321, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2760/2012**

INFRATOR: MEIRE LUCIA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, QUADRA 1, LOTE 16 – PARQUE MAMBUCABA / RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 201 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADA

DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 0628/2012**

INFRATOR: SUELI RODRIGUES RAMALHO

ENDEREÇO: RUA CANDEIAS, Nº. 96 – VILLAGE.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 2925. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DA MULTA: 24/10/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1599/2012**

INFRATOR: MARIA DO AMPARO

ENDEREÇO: RUA RESENDE, Nº. 304 – CAMPO BELO.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO 2º PAVIMENTO

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1560/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISOS II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 768,00 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DA MULTA: 26/10/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1698/2012

INFRATOR: MARTHA CONSTANTINA ESPINOZA DE LARA

ENDEREÇO: RUA VINICIUS DE MORAES, Nº. 28 – NOVA ANGRA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: VIGAMENTO 3º PAVIMENTO

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1676/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 92 INCISO II § 3º. DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 09/10/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 0627/2012

INFRATOR: WILSON TERRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA CAETÉS, Nº. 170 – CAETÉS.

TIPO DA OBRA: MISTA

FASE DA OBRA: TÉRREO E 1º PAVIMENTO: APARENTEMENTE CONCLUÍDO, 2º PAVIMENTO: INÍCIO DE ALVENARIA POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO Nº. 1369. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 24/10/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 0652/2012

INFRATOR: MEIRE LUCIA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, QUADRA 1, LOTE 16 – PARQUE MAMBUCABA / RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 201 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADA

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 / 56 DA LEI 2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 06/11/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1621/2012

INFRATOR: FABIO DE MELO PEDROSA

ENDEREÇO: RUA 2, S/Nº., ÁREA 7, PONTA DO SAPÊ - ENSEADA

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 06/11/2012

Angra dos Reis, 06 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 0651/2012**

INFRATOR: MEIRE LUCIA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, QUADRA 1, LOTE 16 – PARQUE MAMBUCABA / RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 201 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADA

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO, FICA O INFRATOR INCURSO NO ARTIGO 49 DA LEI Nº. 2.093/2009 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49 DA LEI 2.093/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DO EMBARGO: 06/11/2012

Angra dos Reis, 06 de Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 36/2012/SMA**

Angra dos Reis, 22 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra ilegalizável – lote inferior ao mínimo, Possuidor (a) **Valdir**, Situado na Estrada do Zungú, S/nº. - Zungú – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Valdir*

Auto de Demolição nº. 36/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 36/2012/SMA

PI Nº. 103/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 37/2012/SMA**

Angra dos Reis, 22 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZAOC, Possuidor (a) **João**, Situado na Praia da Itinga, S/nº. – Itinga - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *João*

Auto de Demolição nº. 37/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 37/2012/SMA

PI Nº. 96/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 38/2012/SMA**

Angra dos Reis, 22 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre passeio público, Possuidor (a) **Jobert Resende Guimarães**, Situado na Rua Muricana, nº.83, em frente ao nº. 80 - Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à

lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Jobert Resende Guimarães*

Auto de Demolição nº. 38/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 38/2012/SMA

PI Nº. 064/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 39/2012/SMA**

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a remoção de cerca (Parcelamento Clandestino do Solo), Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Estrada da Caputera I, S/nº. (ao lado da Igreja Católica) – Caputera I – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*

Auto de Demolição nº. 39/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 39/2012/SMA

PI Nº. 104/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 40/2012/SMA**

Angra dos Reis, 25 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra ilegalizável, Possuidor (a) **Rosângela Conceição Porto**, Situado na Rua Antônio Rodolfo, ao lado do nº. 78 – Santa Rita do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Rosângela Conceição Porto*

Auto de Demolição nº. 40/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 40/2012/SMA

PI Nº. 185/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

OBJETO: Uso do Bloco designado por Maracanã, localizado no Lote 01 da Área IX do Loteamento Residencial Verolme, destinado à alojamento dos atletas do Angra Esporte Clube.

PRAZO: Início em 10/10/2012 e término em 09/10/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012.

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2012.

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA APOIA A FITA 2012



A presidente da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), Stella Salomão, representou o prefeito Tuca Jordão na coletiva de apresentação para a imprensa da nona edição da Festa Internacional de Teatro de Angra, que acontece de 23 de novembro a 9 de dezembro. Na ocasião, ela reiterou todo o apoio da Prefeitura ao evento, que será montado em uma grande tenda na Praia do Anil e no Teatro Dr. Câmara Torres, que faz parte

do Centro Cultural Theophilo Massad – espaço cultural gerido pela Cultuar. A coletiva foi realizada no Teatro da Net, em Copacabana, na manhã de terça, 13. O evento contou com a participação de diversos atores. Em sua fala, em nome do prefeito Tuca e dos artistas de Angra, Stella Salomão parabenizou o idealizador da Fita, João Carlos Rabello, dizendo que é um grande orgulho para o município sediar o evento.

FUSAR REALIZARÁ EVENTO SOBRE A LUTA CONTRA A AIDS

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), através do Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)/ Aids, realizará a campanha Fique Sabendo, nos dias 28, 29 e 30 de novembro, alusiva ao Dia Mundial de Luta contra a Aids (celebrado no dia 1º de dezembro). Segundo a coordenadora do programa, Juliana Costa, “haverá a distribuição de preservativos, folhetos

informativos e apresentação de palestras sobre DST e a Aids para o público”. A campanha Fique Sabendo ocorrerá das 9h às 16h, no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Centro de Angra, na sala 22. Profissionais da Fusar também farão testes anti-HIV de resultado rápido (estimativa de 40 minutos). Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 3367-8069 e 3377-3225.

OFICINA CONTAR & CRIAR HISTÓRIAS



Se você tem interesse em aprender a contar histórias, não pode perder esta oportunidade. A oficina é uma realização do Ateneu Angrense de Letras e Artes, com apoio da prefeitura, através da Cultuar. A oficina Contar & Criar Histórias será realizada dia 6 de dezembro, das 9h às 17h, na sede do Ateneu. A aula será ministrada pelo ator, palhaço e contador de histórias Glauter Barros. Segundo ele, “a magia do era uma vez..., quando bem utilizada em sala de aula ou em outros espaços educativos, consegue fazer com que crianças e até mesmo adultos desenvolvam suas capacidades de atenção, percepção e socialização”. Serão seis horas de aula, e ao final todos receberão um certificado. A taxa de inscrição é de R\$10,00. As inscrições podem ser feitas na sede do Ateneu, na Praça Guarda-marinha Greenhalgh, S/N, São Bento (próximo ao Teatro Municipal), das 8h30 às 17h. Mais informações pelo telefone: (24) 3365-4965.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MÓVEL CONTINUA EM ANGRA



O serviço de ressonância magnética móvel, iniciativa do governo estadual, continua em Angra dos Reis. O aparelho, da secretaria de Estado de Saúde, é acoplado a uma carreta e tem capacidade para realizar um exame em 30 segundos. O presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), Jeferson Portilho, acompanhou o trabalho dos técnicos na chegada ao Cais de Santa Luzia, que foram auxiliados por integrantes do Corpo de Bombeiros. O serviço funcionará em Angra até 31 de dezembro

deste ano. A oferta de exames de ressonância magnética móvel foi iniciada em agosto de 2010 e, desde então, já foram realizados mais de 27 mil exames em todo o estado. Cada aparelho tem capacidade para fazer até 70 exames por dia, sendo utilizado por uma equipe técnica especializada, incluindo médicos radiologistas. Os interessados em agendar o atendimento devem levar o pedido médico à Fusar, que então vai encaminhar uma planilha para a secretaria estadual de Saúde.

EXPOSIÇÃO SOBRE DARWIN FEZ SUCESSO NO FERIADO



O feriado foi de muita história, biologia e sustentabilidade, a bordo de um saveiro que lembra as antigas embarcações usadas no século XIX, para grandes navegações. A exposição sobre o naturalista inglês Charles Darwin e a Teoria da Evolução foi o foco da mostra “Darwin no Tocarimé”, aberta desde sexta, 16. A exposição foi uma iniciativa do comandante Markus Lehman, em parceria com o Museu de Zoologia da USP, e em Angra conta com a colaboração da TurisAngra e da prefeitura. O saveiro Tocarimé Pamatojari, construído à moda antiga, funciona

como uma plataforma marítima de educação e cultura. A exposição foi montada de modo que lembrasse o HMS Beagle (embarcação que zarpar em 1831 para uma expedição de levantamento topográfico da América do Sul). A exposição fica em Angra até dia 2 de dezembro, no Cais dos Pescadores, no Centro. A visitação é gratuita e funciona das 10h às 16h, nos sábados e domingos, para o público em geral, e de terça a sexta somente para agendamentos escolares, que devem ser feitos pelo telefone 24- 8847-2254.